



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



CONTRATO DE EMPREITADA Nº 001-2014.12.02.01.CC.ADM

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM L C MAIA JUNIOR COMERCIAL EPP . PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL estabelecida à Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404 – Centro, JAGUARUANA - CEARÁ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.615.750/0001-17, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE Sr. KERGINALDO FRANCISCO COELHO GOMES , doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado L C MAIA JUNIOR COMERCIAL EPP , com sede na RUA PROFESSOR ODÍLIO FILHO Nº 122 A – PASSARÉ – FORTALEZA - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 20.655.039/0001-54, representada por LUIS CARLOS MAIA JUNIOR, inscrito no CPF nº 016.094.213-61 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de acordo com a Carta Convite nº 2014.12.02.01.CC.ADM, processo nº 2014.12.02.01.CC.ADM, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento a Carta Convite n.º 2014.12.02.01.CC.ADM devidamente homologado pelo **SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE**, Sr **KERGINALDO FRANCISCO COELHO GOMES** e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- A presente licitação tem como objeto, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO A REALIZAÇÃO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS DE JAGUARUANA NO GINÁSIO CORREIA LIMA.**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

LOTE.ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.1	Bolas de Futsal 500, termotec, confeccionada em PU, diâmetro 55cm, peso 350gramas, camara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	UND	5	185,00	925,00
1.2	Bolas de Futsal 1000, oficial termotec 32 gomos, confeccionada em PU ultra 100% possui camara neogel diâmetro 61-64cm, peso 410-440g, camara airbility miolo slip system removível e lubrificado.	UND	5	275,00	1.375,00
1.3	Bolas de Voleibol pró 7.0, oficial matrizada confeccionada em microfibra peso 260-280g, circunferência 65-67cm, camara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	UND	5	307,00	1.535,00



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



1.4	Bolas de Basquete pró 6.4 – couro, tamanho feminino, matrizada confeccionada com microfibrã, circunferência 72-74cm, peso 510-565g, camara airbility, miolo slip system removível elubrificado.	UND	5	245,00	1.225,00
1.5	Bolas de Basquete pró 7.4 – couro, oficial masculina circunferência 75-78cm, pedo 600-650g, camara airbility matrizada com microfibrã miolo slip system removível e lubrificado.	UND	5	285,00	1.425,00
1.6	Bolas de Handebol H2L ultra grip, tamanho feminino, circunferência 54-56cm, peso 325-400g, camara airbility termotec PU, miolo slip system removível e lubrificado.	UND	5	225,00	1.125,00
1.7	Bolas de Handebol H3L ultra grip, circunferência 58-60cm, peso 425-475g, camara airbility termotec PU miolo slip system removível e lubrificado.	UND	5	235,00	1.175,00
1.8	Redes para trave futsal (seda) pares, reforçada F-2	PAR	3	195,00	585,00
1.9	Rede para Voleibol, nylon reforçada F-2	UND	1	85,00	85,00
2.2	Troféus para premiação, acrílica e personalizado com medidas de 30cm de altura por 17cm de largura, com base de granito.	UND	16	195,00	3.120,00
2.3	Medalhas para premiação, personalizada em acrílico com fita em cetim.	UND	250	10,00	2.500,00
	TOTAL				15.075,00

2.2- O objeto do presente contrato será executado em Regime de: Empreitada por preço unitário

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor total do Contrato é de R\$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- O valor do presente contrato é Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura até **31 de Dezembro de 2014**, ou até o cumprimento total das obrigações assumidas, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As possíveis alterações contratuais serão processadas de acordo com o determinado no art 65 de Lei 8.666/93.

6.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO



7.1- O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, bem como Anexo I do edital;

9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

10.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 10, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 07.01.27.812.1901.2.037,, elemento de despesa 33.90.30.00 e 33.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de JAGUARUANA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação na Imprensa do município, caso não aja impressa oficial será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **JAGUARUANA**, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.


E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

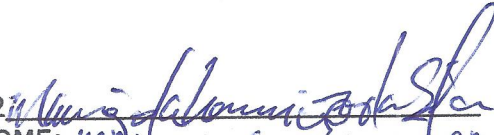
JAGUARUANA-CE, 10 de Dezembro de 2014.


Prefeitura Municipal de JAGUARUANA
KERGINALDO FRANCISCO COELHO GOMES
SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATANTE


L C MAIA JUNIOR COMERCIAL EPP .
CONTRATADA

Testemunhas:

01. 
NOME:
CPF: 649.910.323-34

02. 
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
CPF: 03.3451.803-24